



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 234 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE A RESPEITO DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS.

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - **TCE-RJ nº 209.962-1/2022**, que recomenda a Câmara Municipal pela **APROVAÇÃO** das contas com ressalvas.

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal, foram emitidos pareceres pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como pela Comissão de Finanças e Orçamento, opinando pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO TCE-RJ nº 209.962-1/2022.**

CONSIDERANDO por fim, após regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada a apreciação do Plenário, os pareceres constantes no processo de julgamento das contas, nas sessões legislativas ordinárias, 55ª e 56ª, realizadas em 25 de setembro e 27 de setembro de 2023, onde **MANTEVE O PARECER PREVIO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, onde pugnaram pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS.**

Av. D. Pedro II, 1550 - Centro - Porto Real - RJ - CEP 27.570-000 Telefax (0XX24) 3353-2600



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003600320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo Municipal

DECRETO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam **APROVADA** a CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS, de acordo com a decisão plenária realizada em 27 de setembro de 2023, na 56ª sessão ordinária, que ficou decidido em **APROVAR** o Parecer Prévio Favorável com as ressalvas, determinações, recomendações e comunicações, apontadas no Voto da Relatora Conselheira Marianna Montebello Willeman, e emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no ato de sua apreciação em decisão plenária no dia 31 de agosto de 2022, conforme processo TCE-RJ nº 209.962-1/2022.

Parágrafo Único: O processo de Encaminhamento de Prestação de Contas, o Parecer Prévio do TCE- RJ , referenciadas no artigo anterior, ficarão a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do Art. 31, §3º da Constituição Federal, a contar da data publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Real, 27 de setembro de 2023.

Renan Marcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real .

Av. D. Pedro II, 1550 - Centro - Porto Real - RJ - CEP 27.570-000 Telefax (0XX24) 3353-2600



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320031003600320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

